CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 06

PARECER Nº 060/2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023

De autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, o anexo Projeto de Decreto Legislativo ***Altera o art. 1º ao 4º e acrescenta o art. 3-A e seu parágrafo único ao Decreto Legislativo nº 001, de 11 de março de 2015 que "Dispõe sobre a criação do Troféu de Reconhecimento ao Mérito Desportivo "Vereador Valdir Vieira de Resende" no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".***

A proposta de decreto legislativo se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04, e está acompanhada de documentos de fls. 05.

É o relatório.

1

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Inicialmente, temos que a proposta de Decreto Legislativo ora em análise pretende alterar o Decreto Legislativo nº 001, de 11 de março de 2015, que *"Dispõe sobre a criação do Troféu de Reconhecimento ao Mérito Desportivo "Vereador Valdir Vieira de Resende" no âmbito do Município de Conselheiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 04

Lafaiete e dá outras providências", com a finalidade de proceder alteração na forma de indicação dos atletas a serem homenageados.

Nessa esteira, registramos que não existe óbices à concessão de honrarias, condecorações, comendas, prêmios e troféus pelo Poder Legislativo. Desta maneira, importa ressaltar que a Câmara Municipal tem autonomia para deliberar sobre os seus serviços (*interna corporis*), por meio de seu Regimento Interno, em respeito ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil). Sobre isso, vale destacar a lição de Hely Lopes Meirelles[1]:

> *"A Câmara de Vereadores, como Poder Legislativo do Município, colegiado, desfruta das prerrogativas próprias desse órgão, quais sejam: compor sua Mesa Diretiva, elaborar seu regimento interno, organizar seus serviços e deliberar livremente sobre os assuntos de interesse de sua economia interna."*

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Assim, são homenageadas não só pessoas vivas, mas também pessoas já falecidas, estas últimas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Via de regra, as leis orgânicas determinam que a Câmara Municipal tem competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno, na forma do inciso III do parágrafo único do artigo 214 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, resta claro que a concessão de honrarias pelo Legislativo deve se dar nos estritos limites da Lei Orgânica Municipal e demais atos

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 12ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 582

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 08

normativos que versem acerca do tema. Exigirá, ainda, a análise dos demais princípios reitores da atividade administrativa encartados no caput do art. 37 da Constituição da República, mormente os da moralidade e impessoalidade.

Mais precisamente acerca do princípio da impessoalidade, vale destacar que este se apresenta sob dupla vertente. Na primeira delas relaciona-se com a finalidade pública, que deve nortear toda a atividade administrativa, impedindo que a Administração Pública atue com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas. Na segunda, o princípio significa que os atos e provimentos administrativos são imputáveis ao órgão ou entidade e não ao sujeito que os praticou. É sob esta segunda vertente que o § 1º do art. 37 determina a impossibilidade de que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 09

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE MARÇO DE 2023.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 20

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Emenda nº 01 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023

A Ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º; E ACRESCENTA O ART. 3-A AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TROFÉU DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO DESPORTIVO "VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emenda nº 02 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023

O artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – O art. 1º do Decreto Legislativo nº 001, de 11 de março de 2015, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído no Município de Conselheiro Lafaiete o "Troféu de reconhecimento ao Mérito Desportivo Vereador Valdir Vieira de Resende", a ser conferido aos atletas ou equipes desportivas deste Município que galgaram destaque na área esportiva.

Parágrafo único — A entrega do "Troféu de reconhecimento ao Mérito Desportivo Vereador Valdir Vieira de Resende" será realizada anualmente no mês de novembro, em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.".

Emenda nº 03 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023

O artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – O art. 2º do Decreto Legislativo nº 001, de 11 de março de 2015, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – Cada Vereador indicará anualmente, um homenageado para receber o "Troféu de reconhecimento ao Mérito Desportivo Vereador Valdir Vieira de Resende", nos termos do art. 1º deste Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 21

§ 1º – A indicação para o recebimento do "Troféu de reconhecimento ao Mérito Desportivo Vereador Valdir Vieira de Resende" deverá conter o nome completo e qualificação do homenageado, bem como o destaque alcançado.
§ 2º – A indicação para o recebimento do "Troféu de reconhecimento ao Mérito Desportivo Vereador Valdir Vieira de Resende", deverá ser apresentada junto à Secretaria da Câmara Municipal, ao Setor de Cerimonial, até o dia 30 de agosto do ano da homenagem.
§ 3º – O "Troféu de reconhecimento ao Mérito Desportivo Vereador Valdir Vieira de Resende" poderá ser concedido em caráter póstumo."

Emenda nº 04 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023

O artigo 4º do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º – Fica acrescido o art. 3º-A ao Decreto Legislativo nº 001, de 11 de março de 2015 com a seguinte redação:

"Art. 3º-A – Aos homenageados será conferido, além do "Troféu de reconhecimento ao Mérito Desportivo Vereador Valdir Vieira de Resende", diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com o Vereador proponente da homenagem.

Parágrafo único – As características do "Troféu de reconhecimento ao Mérito Desportivo Vereador Valdir Vieira de Resende" e do diploma serão definidos em Portaria da Mesa Diretora."

6

CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE MARÇO DE 2023.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

EXPEDIENTE
28 / 03 / 23

Comunicado nº 080/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/2023	Altera o art. 1º ao 4º e acrescenta o art. 3-A e seu parágrafo único ao Decreto Legislativo nº 001, de 11 de março de 2015 que "Dispõe sobre a criação do Troféu de Reconhecimento ao Mérito Desportivo "Vereador Valdir Vieira de Resende" no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
PROJETO DE LEI 020-E-2023	Disciplina a participação do Município de Conselheiro Lafaiete-MG em Consórcio Público, dispensa a ratificação do protocolo de intenções e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 033/2023	Criação da Lei "Juntos pelos Pets" que dispõe sobre a obrigatoriedade dos pet shops, clínicas veterinárias e hospitais veterinários de informar à Polícia Ambiental ou órgão à quem de direito, quando constatarem indícios de maus-tratos nos animais por eles atendidos.	Vereador Osvaldo César da Silva
PROJETO DE LEI 034-E-2023	Altera a Lei 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que "Institui a política de pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências", cria gratificação de produtividade e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa de Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

PROJETO DE LEI 037/2023	Dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada da cidade de Conselheiro Lafaiete permitam a presença de tradutor e intérprete de libras durante todo o atendimento, sempre que solicitado.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
PROJETO DE LEI 039/2023	Institui o serviço disque denúncia de maus tratos e abandono de animais, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Osvaldo César da Silva

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681